



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
[1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN](#)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR A GESTÃO 2021/2024 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CDCN (VAGAS VACANTES)

De acordo com os artigos 6º, IV, 7º, 8º, 9º, 8º, 10, 11 e 53 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, Decreto nº 20.299/2021, publicado no Diário Oficial de 12/03/2021, a Comissão Eleitoral, no uso de suas competências, instituída por meio da Resolução nº 0001/2022, torna público a abertura das inscrições referentes à eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) dos segmentos LGBTQIAP+ e Marisqueiras/Pescadores que irão ocupar as vagas vacantes não preenchidas através do processo eleitoral deflagrado pelo edital convocatório nº 001/2021, publicado no D.O.E de 09 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral será regido por este Edital, visando à eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) dos segmentos LGBTQIAP+ e Marisqueiras/Pescadores, nos termos do artigo 4º, § 2º do Regimento Interno do CDCN para compor a gestão de 2021/2024 do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra, tendo em vistas as vagas não preenchidas através do processo eleitoral deflagrado pelo edital convocatório nº 001/2021, publicado no D.O.E de 09 de abril de 2021.

2. DO MANDATO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

Os mandatos das OSC eleitas serão de 03 (três) anos, tendo em vista que o mandato da atual gestão encerra-se em 2024, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CDCN.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

3.1 Serão eleitas organizações da sociedade civil (titulares e suplentes) nos termos do artigo 4º, § 2º do Regimento Interno do CDCN, distribuídas pelos segmentos listados abaixo:

- a) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil de Marisqueiras e Pescadores;
- b) 1 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil LGBTQIAP+ de Negros e Negras.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATA.

A escolha das representações da Sociedade Civil, titulares e de suas respectivas suplências, para compor o CDCN ocorrerá através de eleição da Organização da Sociedade Civil - OSC, individualizada, e obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Possuir domicílio em qualquer município do Estado da Bahia;
- b) Inscrever - se no respectivo segmento em que atua, declarando-o no ato da inscrição;
- c) Estar legalmente constituídas ou oficialmente reconhecidas há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Ter nos seus documentos constitutivos referência de pertencimento ao



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

segmento para o qual vai se inscrever, bem como a previsão de promoção da igualdade racial, combate ao racismo e/ou à intolerância religiosa;

- e) Atuação no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial e/ou intolerância religiosa;
- f) Ter realizado no ano anterior à eleição para o CDCN, ao menos 01 (uma) ação nas temáticas previstas no item anterior.

4.1.2 As inscrições serão realizadas virtualmente, dentro do prazo estabelecido no calendário (**Anexo I**), sendo que a ficha de inscrição e os documentos requeridos no item 4.3 devem ser encaminhados para o e-mail: eleicaocdcn2022@sepromi.ba.gov.br, direcionados à Comissão Eleitoral.

4.1.3 A Comissão Eleitoral, através do e-mail do item anterior, dará à OSC ciência do recebimento.

4.2 DO CADASTRO ELEITORAL DE VOTANTES

A Comissão Eleitoral disponibilizará link contendo formulário para formação de cadastro prévio dos eleitores, no qual o votante fará constar:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Endereço completo;
- d) Números do RG e CPF;
- e) Anexar cópia do RG.

4.2.1 Apenas pessoas naturais da Bahia podem cadastrar-se como votantes;

4.2.2 O preenchimento do cadastro de votantes será simultâneo ao período das inscrições para as OSCs candidatas, conforme calendário (Anexo I);

4.2.3 É vedado o preenchimento de mais de um formulário pela mesma pessoa. Caso ocorra tal circunstância, todos os formulários serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral.

4.2.4 Os dados lançados nos formulários são de inteira responsabilidade dos eleitores, não sendo possível revisão;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

4.2.5 É de inteira responsabilidade das OSCs inscritas a mobilização para participação de votantes nas Eleições.

4.2.6 Serão validados para efeito de cadastro de votantes apenas os formulários que preencherem os requisitos citados neste item e cujo eleitor tenha nascido até **04 de AGOSTO de 2006**.

4.3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS OSC CANDIDATAS

- a) Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- b) Documento comprobatório do domicílio da OSC na Bahia;
- c) Cópia do Estatuto Social da Organização, registrado em cartório;
- d) Ata da atual diretoria, com mandato vigente, registrada em cartório;
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Organização da Sociedade Civil;
- f) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante da OSC;
- g) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante da OSC, integrante do corpo diretivo da entidade, que irá representá-la no CDCN, caso eleita;
- g) Documentos comprobatórios de ao menos 01 (um) ano de atuação no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial e/ou intolerância religiosa;
- h) Documentos comprobatórios de que a OSC tenha realizado ao menos 01 (uma) ação, no ano anterior da eleição para o CDCN, no campo do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial.

4.4 DA HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS

4.4.1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.4.1.1 Serão homologadas pela Comissão Eleitoral as inscrições das OSCs que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e que tenham protocolados todos os documentos dentro do prazo estabelecido no calendário (**Anexo I**).

4.4.2 DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS VOTANTES

4.4.3 Será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.sepromi.ba.gov.br, ato da Comissão Eleitoral com os nomes das OSCs que obtiverem suas inscrições deferidas, e das que não obtiveram, com a devida justificativa, bem como dos habilitados como votantes.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

4.5.1 A eleição das OSCs será realizada virtualmente, **através do Formulário Google Doc**

4.5.2 Poderá votar toda pessoa natural, previamente cadastrada, com idade igual ou maior de 16 (dezesseis) anos que, nos dias de votação, se autodeclare (**Anexo III**) pertencente a um dos DOIS segmentos da sociedade civil: LGBTQIAP+ e Marisqueiras/Pescadores.

4.5.3 Para efeito de habilitação como votante e validade dos votos, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) A pessoa que se autodeclarar para um segmento somente poderá votar na entidade que concorre ao segmento correspondente;
- b) Serão anulados todos os votos da mesma pessoa em mais de uma OSC;
- c) O voto, com valor igual para todos, será individualizado para cada OSC;
- d) Será eleita a OSC que obtiver o maior número de votos, individualmente considerados, no segmento correspondente para o qual se candidatou;
- e) Será considerada suplente à segunda OSC mais votada no segmento correspondente ao qual se candidatou;
- f) Caso concorra apenas 01 (uma) OSC para o segmento correspondente, a eleição será ratificada mediante votação da maioria dos votantes daquele segmento, observadas as regras do edital e do regimento.

4.5.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará link contendo **formulário de votação**, no qual constará a relação das OSCs habilitadas, organizadas por segmento para o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

qual se habilitou;

4.5.5 No formulário de votação referido no item 4.5.4, o votante fará constar seu nome, RG, CPF, autodeclaração de que pertence a um dos segmentos da sociedade civil que teve OSCs habilitada se seu voto para uma delas.

4.5.6 A datas e horários das eleições são as constantes no **Anexo I** deste Edital e serão divulgadas no site www.sepromi.ba.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberão recursos endereçados à Comissão Eleitoral do resultado das inscrições das OSCs que não forem habilitadas, no prazo estipulado no **Anexo I** deste edital;

5.2. Não serão aceitos novos documentos, na fase recursal, diversos dos homologados por ocasião das inscrições.

5.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral através do e-mail: eleicaocdcn2022@sepromi.ba.gov.br.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

O resultado final das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado, além de sua divulgação no site www.sepromi.ba.gov.br.

7. DA NOMEAÇÃO

Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Governador do Estado.

8. POSSE

A Comissão eleitoral encaminhará às OSC eleitas, titulares e suplentes, convocatória para ato de posse.

9. DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

9.1 Os casos omissos neste edital, serão debatidos e decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2 Para mais informações, as dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: e-mail: eleicaocdcn2022@sepromi.ba.gov.br.

Anexo I – Calendário Eleitoral

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital no D.O.E.	10/08/2022
Inscrições das organizações e cadastro dos votantes.	11/08/2022 a 21/08/2022
Análise dos documentos das inscrições.	22/08/2022 a 26/08/2022
Divulgação das inscrições habilitadas e não habilitadas.	29/08/2022
Período para interpor recurso do resultado das inscrições inabilitadas.	30/08/2022 a 01/09/2022
Período de análise dos recursos.	02/09/2022 a 06/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos, homologação final das inscrições habilitadas e divulgação da ordem de votação por segmento.	09/09/2022
Eleição	12/09/2022 a 14/09/2022
Apuração	15/09/2022 a 20/09/2022
Publicação do Decreto de nomeação	30/09/2022
Ato de posse dos/as conselheiros/as eleitos/as	10/10/22



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
[1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CANDIDATA)		
Nome da Organização:		CNPJ:
Endereço:		
Município:	CEP	
Telefone:		
Email:		
Site (opcional)		
Território de Identidade:		
Segmento da sociedade civil a que pertence (é obrigatório assinalar apenas uma opção)		
☐	Marisqueiras e Pescadores;	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO CIVIL		
Nome do (a) representante legal:		
RG:	Órgão SSP	Data Exp:
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

Município:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Identificação Étnico- racial (conforme categorias IBGE): ☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Amarelo ☐ Indígena			
IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE DO CORPO DIRETIVO DA ENTIDADE QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NO CDCN, CASO ELEITA.			
Nome*(Pessoa indicada pela organização):			
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:	Órgão Exp:	Data Exp:	
Identificação Étnico- racial (conforme categorias IBGE): ☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Amarelo ☐ Indígena			
E-mail: <u>heloarramaiane@gmail.com</u>			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
		Nº	Aptº
Bairro:			
Cidade:			
UF-ba			CEP
Telefone Residencial:	Celular:		Fax ()
DADOS PROFISSIONAIS:			
Instituição onde trabalha: Estudante		Cargo/Função/Ocupação: Tesoureira	
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
Telefone (fixo):			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete de Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2017, 30 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

Anexo III – Autodeclaração de Pertencimento a um Segmento

Para efeito unicamente de declaração como votante na Eleição deste ano de 2022 para composição do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, eu, _____ abaixo assinado (a), brasileiro (a), estado civil _____, natural de _____, filha de _____ e _____, nascida em _____, profissão _____, portadora do documento de identidade nº _____ expedida pelo _____ à data de _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ município de _____, Estado da Bahia, declaro, sob pena incorrer nos crimes previstos nos artigo 307 e 308 do Decreto-lei 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do demais dispositivos incidentes, declaro que pertenço a um dos segmentos previstos no artigo 4º § 2º do Decreto Estadual 20.229/2021.

Assinatura

SEGMENTO	
☐	LGBTQIAP+
☐	Marisqueiras e Pescadores

